



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 017/2020-PMRA

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE REAP SISTEMA ELETRONICO DOS ATOS DO PREGÃO, QUE ENTRE SE CELEBRA O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.809.405/0001-17, com sede à Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ GERMANO SOARES DE SANTANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e o do outro lado a empresa, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Lourencio Pinto, n° 196 – 22° andar 3, conj: 301, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, CI n° 4.086.763-5 SSP/PA e CPF n° 574.460.249-68, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de **INEXIGIBILIDADE n° 005/2020-PMRA**, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a licença de uso de software de propriedade da contratada para fornecimento de sistema de pregão denominado REAP - REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO para atender as necessidades do setor de licitações de deste Município, conforme proposta técnica apresentada;

1.2 A execução do presente termo será sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.1. Em contraprestação ao uso do sistema REAP a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a licença no período de 07 (sete) meses, o qual deve ser pago em única parcela.
- 2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo esta ser apresentada no protocolo da Secretaria de Planejamento e Finanças, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pelo recebimento dos serviços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula terceira, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Administração e Obras.

Ação: 2046 – GAA da Secretaria de Administração e Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Incumbe a CONTRATANTE:

5.1.1. Colocar à disposição da contratada, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela empresa contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução do objeto deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe A CONTRATADA:

6.1.1. Quando necessário prestar todo o suporte via e-mail e telefone serviços decorrentes do presente CONTRATO.

6.1.2. Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

6.1.3. Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato, o qual compreende a instalação do sistema em computadores individuais para uso em rede criando atalho para tais computadores, suporte integral e simultâneo a realização das sessões de licitações, desenvolvimento de novos recursos, apoio tecnológico, Up-grade e atualizações periódicas durante a vigência do contrato, disponibilização de versão atualizada do software (sistema).

6.1.4. Oferecer treinamento e suporte técnico na execução do sistema, a fim de facilitar o aprendizado do usuário, possibilitando o uso adequado e a exploração de todos os recursos disponíveis no mesmo.

6.1.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, ensejando a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso nas obrigações ora pactuadas, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2. O Município pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para pela contratada.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **Processo Administrativo nº 035/2020** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020**, realizado pela contratante, com base no caput e inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

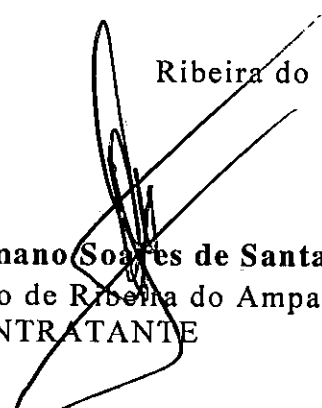
9.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cipó, Distrito Judiciário de Ribeira do Amparo/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Ribeira do Amparo, 13 de maio de 2020.


José Germano Soares de Santana
Município de Ribeira do Amparo
CONTRATANTE


NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jefferson Rodrigues de Macedo CPF Nº 078.429.105-14

Nome: JOSÉ CARLOS DE O. SOARES CPF Nº 794197395-70



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM DE SERVIÇOS

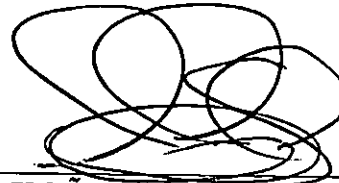
Através da presente, autorizamos o **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, a iniciar os serviços especializados, em total obediência ao contrato de nº **017/2020-PMRA**, objeto do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020-PMRA**, a partir desta data.

Os serviços terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura.

Ribeira do Amparo/BA, 13 de maio de 2020.


JOSÉ GERMANO SOARES DE SANTANA
Prefeito Municipal

Ciente em 13 / 05 / 2020



NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio Administrador